DECRETO Nº 1.424
de 29 de janeiro de 2009

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias de Carnaval e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas nas Leis federais nº 662/49, nº 1.266/50, nº 6.802/80, nº 9.093/95, e nº 9.497/97,

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2009:

I – 23 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval;
II – 24 de fevereiro – terça-feira – Carnaval.

Art. 2° O expediente nas repartições públicas municipais, a que se refere o artigo 1°, deste decreto, relativo ao dia 25 de fevereiro – quarta-feira – Cinzas, terá seu início às 12 horas.

Art. 3° O disposto deste decreto não se aplica ás repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como:

I - plantão do Centro Médico Municipal;

II - Velório Municipal e o Cemitério Municipal;

III - serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 29 de janeiro de 2009

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo